



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 020/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

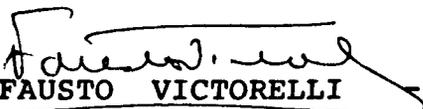
Artigo 1º) - Os incisos VII e VIII, do Artigo - 16, da Lei Complementar Nº 007/93, de 1º de julho de 1.993, - passam a ter as seguintes redações.

"VII - a execução da pavimentação das ruas";

"VIII - a execução da arborização das áreas verdes, praças e vias de comunicação";

Artigo 2º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de junho de 1.995.

  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Secretário Municipal de Administração.

lrs/.-